

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1º TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO:

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
DO CONTRATO Nº 013/2016,
CELEBRADO PELO CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DE
MATO GROSSO DO SUL E PELA
YASUDA MARITIMA SEGUROS S.A.**

1

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ n.º 24.630.212/0001-10, com sede na rua Dom Aquino, n.º 1354, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, Cep: 79002-940, representado pela sua Presidenta, Dr^a Judith Willemann Flôr, Coren/MS nº41476 e por sua Tesoureira Dayse Aparecida Clemente Nogueira, Coren/MS 11084.

CONTRATADA: SOMPO SEGUROS S.A, com sede na Rua: Cubatão, nº 320, Bairro: Vila Mariano, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º. 61.383.493/0001-80, neste ato representado por, Sr. Diretor Farid Eid Filho brasileiro, portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº 8280810 SSP/SP e CPF nº 069.118.958-71 e Sr. Diretor Sven Robert Will, brasileiro, portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº 88426853 IFP/RJ e CPF nº 006.544.517-10.



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

OS CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo de prorrogação do contrato n.º 013/2016, originado do Processo Administrativo Licitatório nº 350/2015, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, unicamente para alterar a **cláusula segunda e cláusula quinta**, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente termo de prorrogação tem por objeto alterar a cláusula SEGUNDA E QUINTA, do instrumento principal da avença, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO”

2

2.1.1 O valor vigente desta prorrogação de Contrato é de **R\$ 513,00(quinientos e treze reais)**.

“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE”.

5.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais doze meses, passando a corresponder ao período de 10/05/2017 a 09/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:



